



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador ESPERIDIÃO AMIN

EMENDA Nº - CMMMPV 1309/2025
(à MPV 1309/2025)

Acrescente-se § 3º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º As despesas decorrentes do presente dispositivo legal terão prazo máximo de um ano ou enquanto durarem as medidas tomadas pelo governo dos Estados Unidos da América em relação ao comércio com o Brasil, tendo que obedecer às determinações legais do Arcabouço Fiscal.”

JUSTIFICAÇÃO

As restrições propostas para a emenda à MPV 1309/2025 visam aprimorar o Plano Brasil Soberano, instituído para mitigar os impactos das sobretaxas comerciais impostas pelos Estados Unidos sobre exportações brasileiras, garantindo sustentabilidade econômica e fiscal a longo prazo. A MPV prevê medidas como linhas de crédito de R\$ 30 bilhões, diferimento de tributos, compras públicas emergenciais e mecanismos de garantia para exportadores afetados, com foco em setores produtivos, trabalhadores e diplomacia comercial. Essas ações são necessárias para responder ao "tarifaço" de até 50% sobre produtos brasileiros, mas devem ser equilibradas para evitar distorções permanentes na economia. Abaixo, justifico as duas restrições propostas, com base em princípios de eficiência econômica, diversificação comercial e responsabilidade fiscal.

A inclusão de um prazo máximo para as medidas de auxílio é essencial para que o Plano Brasil Soberano funcione como uma resposta temporária e



emergencial, em vez de se tornar um programa perene que gere dependência e ineficiências.

- **Razões econômicas e estratégicas:** As sobretaxas impostas pelos EUA, anunciadas pelo governo Trump, são medidas protecionistas que podem ser negociadas ou revertidas em negociações bilaterais ou via Organização Mundial do Comércio (OMC), especialmente com a criação do Comitê de Acompanhamento das Relações Comerciais previsto na MPV. Um programa sem prazo definido poderia incentivar a inércia nas empresas exportadoras, que se acomodariam com subsídios estatais em vez de buscar diversificação de mercados. Por exemplo, o plano já inclui ações de diplomacia comercial para abrir novos destinos para produtos afetados, como aço, alumínio e commodities agrícolas. Limitar o auxílio a um período máximo estimularia investimentos em inovação, logística e prospecção de mercados alternativos, como Ásia, União Europeia e América Latina, reduzindo a vulnerabilidade ao mercado norte-americano, que representa uma fatia significativa das exportações brasileiras. Sem isso, há risco de "efeito lock-in", onde os recursos públicos perpetuam dependência de um parceiro comercial instável, contrariando objetivos de soberania econômica.
- **Precedentes e boas práticas:** Programas semelhantes em outros países, como subsídios temporários na União Europeia durante crises comerciais, incluem cláusulas de sunset (extinção automática) para forçar adaptações. No Brasil, medidas provisórias como essa devem ser transitórias por natureza (art. 62 da Constituição), e um prazo máximo alinharia o plano ao arcabouço fiscal, evitando que despesas se tornem estruturais e pressionem o orçamento indefinidamente.

Essa restrição promove eficiência alocativa, direcionando recursos para soluções duradouras em vez de paliativos, e atende à necessidade de estimular acesso a novos mercados, como destacado na proposta de emenda.



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355509557>

2. Inserção de dispositivo obrigando as despesas a estarem dentro das metas fiscais

A obrigatoriedade de que as despesas do Plano Brasil Soberano estejam enquadradas nas metas fiscais é crucial para preservar a estabilidade macroeconômica, evitando que o programa gere desequilíbrios orçamentários e fuja das regras do arcabouço fiscal aprovado em 2023 (Lei Complementar nº 179/2023).

- **Preocupações com impactos fiscais:** A MPV autoriza despesas significativas, incluindo R\$ 30 bilhões em linhas de crédito subsidiadas via Fundo de Garantia às Exportações (FGE) e diferimentos tributários, que podem representar renúncias fiscais e custos implícitos ao Tesouro Nacional. Embora o valor mencionado na proposta de emenda seja de R\$ 9,5 bilhões (possivelmente referente a uma parcela específica, como custos iniciais ou renúncias), o pacote total pode exceder isso, pressionando o déficit primário projetado para 2025. O economista Felipe Salto, em análises recentes, expressa preocupação com despesas fora da meta fiscal, destacando que déficits estimados em R\$ 108,9 bilhões para 2026 (contra uma meta de superávit de R\$ 34,5 bilhões) indicam que novas despesas sem compensação podem fugir do arcabouço, agravando a dívida pública e elevando juros. Salto alerta que receitas superestimadas no Orçamento de 2025 (com déficit projetado de R\$ 75,1 bilhões pela Warren Investimentos) tornam insustentáveis gastos adicionais sem enquadramento, podendo levar a dominância fiscal e instabilidade.
- **Alinhamento ao arcabouço fiscal:** O arcabouço exige que novas despesas sejam compensadas por cortes ou aumentos de receita, com bandas de tolerância (ex.: déficit zero em 2025, com piso de -0,25% do PIB ou R\$ 31 bilhões). Sem essa obrigatoriedade, o plano poderia ser financiado via créditos extraordinários ou manobras contábeis, evadindo o teto de gastos e as metas primárias, como criticado por Salto em contextos semelhantes, onde pacotes fiscais sem contrapartidas anulam esforços de consolidação.

Inserir um dispositivo que condicione a execução das medidas à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao monitoramento bimestral evitaria riscos de descontrole, promovendo transparência e accountability.

Em resumo, essas restrições fortalecem o Plano Brasil Soberano ao equilibrar apoio imediato com sustentabilidade de longo prazo, alinhando-o a princípios constitucionais e econômicos. Elas mitigam riscos de dependência comercial e fiscal, como ressaltado nas preocupações de especialistas como Salto, garantindo que o programa contribua para uma economia mais resiliente e soberana.

Sala da comissão, 14 de agosto de 2025.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355509557>